

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

DATA: 07/02/2017.

Ementa: Dispõe sobre a outorga de título de cidadão pauloafonsoense do Revmo. Sr. Padre Adriano Alves Carvalheira.

Autor: Ver. Marconi Daniel Melo, Plenar

Apresentado e lido na Sessão Ordinária de 20.2.2017.

ANDAMENTO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

A Comissão de Constitucionais, Justiça e Redação Final
Em 08/03/17 Parecer nº 06/17 de 16/03/17 opina pela

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social
Em 08/03/17 Parecer nº 01/17 de 08/03/17 opina pela

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela

1ª Discussão em ____/____/____

2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2017.

“Dispõe sobre a Outorga de título de Cidadão Pauloafonsino ao Reverendíssimo Pe. Adriano Alves Carvalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Pauloafonsino, ao **Reverendíssimo Pe. Adriano Alves Carvalho**

Art. 2º - As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do Título mencionado no Art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

Art. 3º - A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 4º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 07 de Fevereiro de 2017.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	1889
EM	14/08/17
POR UNANIMIDADE	
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./P.A.	14/08/17
<i>M. Almeida</i>	
PRESIDENTE	

Marconi Daniel Melo Alencar
Marconi Daniel Melo Alencar

-Vereador-

ATESTO O RECEBIMENTO PROJ Nº	131
EM	14/02/17
Secretaria Administrativa	

Justificativa

O reverendíssimo Padre Adriano Alves Carvalho é filho dos Senhores Horácio Cardoso Carvalho e Maria de Lourdes Alves Carvalho, de uma família de 5 filhos, ele é o caçula. Por ser uma família simples e muito católica desde pequeno recebeu uma educação com princípios católicos e descobriu a sua vocação para o serviço sacerdotal.

Nascendo no dia primeiro de março de 1971 na cidade de Ribeira do Pombal-Bahia. Foi educado nas escolas públicas: o primário na escola Rui Barbosa e o secundário na Escola Técnica agrícola na época que funcionava em Ribeira do Pombal no ano de 1988 a 1989 mais terminou o seu segundo grau concluído Ensino Fundamental se formando em técnico em contabilidade no colégio Evencia Brito no ano de 1991.

Desde jovem sempre participou de grupos de jovens e catequese na sua comunidade Paroquial. Em 1992 sentiu o chamado para a vida sacerdotal querendo depois de um tempo de amadurecimento resolveu ingressar no seminário.

Em 1993 com o apoio de uma freira Irmã Isabel da congregação Ursulina e de Dom Mário, Padre Adriano veio residir por um período de um ano no seminário propedêutico em Paulo Afonso, chegando aqui encontrou mais sete jovens que faziam esta experiência.

Em 1994 foi fazer os seus estudos de filosofia e teologia no seminário arquidiocesano da Paraíba permanecendo até dezembro de 1999 quando concluiu o curso de filosofia e teologia.

Em 2000 retornou a diocese para a sua experiência em prol de sua ordenação sacerdotal, foi logo residir na cidade de Antas na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Esta paróquia estava sem padre, e por isso para Adriano logo cedo teve que administrar a paróquia e ser responsável pelos seus trabalhos pastorais. Em 12 de Outubro recebeu a ordenação sacerdotal na cidade de Ribeira do Pombal mas continuou residindo em Antas. Na cidade de Antas, Padre Adriano ficou por 10 anos (2000 a 2010) e realizou vários trabalhos pastorais, incentivou a juventude, construiu capelas, restaurou a Igreja matriz e a casa paroquial, trabalhou no desenvolvimento dos pequenos agricultores junto com sindicato, e foi professor do ensino fundamental.

Outros trabalhos realizados neste período:

- 2003 e 2004 - Padre administrador da paróquia de Banae;
- 2004 - Padre administrador da paróquia de Fátima-Bahia;
- 2005 a 2009 - diretor das rádios: Regional de Cícero Dantas e Várzea Barris em Jeremoabo;
- No ano de 2007 a Câmara Municipal de Antas confere ao padre o Título de Cidadão antense pelos seus relevantes trabalhos no município.

Atualmente o padre Adriano é Vigário paroquial da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em Paulo Afonso, onde desenvolve seus trabalhos junto aos jovens acompanhando as famílias e comunidades da Periferia de nosso município, se destacando em especial pelas ações eivadas no que se refere a prevenção ao uso de drogas por parte dos jovens de nossa cidade, além disso exerce o trabalho como chanceler da diocese de Paulo Afonso, tornando nossa cidade destaque entre as mais diversas foranias na diocese existentes, e Juiz auditor da câmara eclesiastica de Paulo Afonso nos processos de declaração de nulidade matrimonial.

Formação acadêmica:

- Filosofia e Teologia no seminário arquidiocesano da Paraíba;
- Bacharel em Teologia pela Faculdade Católica de Fortaleza;
- Pós-graduação em Direito canônico na Faculdade Católica de Salvador;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 006 2017

Projeto de Decreto Legislativo Lei nº.
001/2017, que dispõe sobre a **Outorga
de Título de Cidadão Pauloafonsino
ao Reverendíssimo Pe Adriano Alves
Carvalho** e dá outras providencias

Análise do Relator da Comissão ao Projeto de Decreto Legislativo Lei nº
001/2017, de autoria do Vereador Marconi Daniel Melo Alencar.

COMENTÁRIOS: O Regimento Interno da Câmara, em seus **artigos 108, 135
e 136**, disciplina as honrarias concedidas as personalidades nacionais ou
estrangeiras, que seja comprovadamente merecedora por relevantes serviços
prestados ao Município.

O Projeto em análise possui uma necessidade que se condiciona a uma
justificativa clara que exponha as realizações do titular da outorga do título
supracitado.

PARECER: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera
que este Projeto, está carente de fundamentação assim exigido no art. 108 do
regimento desta casa. Desta maneira solicita ao Vereador titular da matéria que
faça a Justificação clara dos motivos para com este projeto no prazo de 15
dias.

CONCLUSÃO: Não foram atendimento as exigências para com a Lei, tanto no
que se refere o art. 108 do regimento desta casa, como no art.109 este
utilizado por exegese jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Plenário da Câmara Municipal em, 16 de março de 2017.

Ver. Pedro Macário Neto
RELATOR

Ver. Jean Roubert Felix Neto
PRESIDENTE

Ver. Edilson Medeiros de Freitas
MEMBRO

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº	684
EM, 07/	04 DE 2007
<i>Oruza</i>	
Secretaria Administrativa	